



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/22

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR E CLASSE SALARIAL DE EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fica garantido ao emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta, o piso salarial nacional da categoria, ficando o valor salarial desse emprego alterado nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a remuneração das Classes/Grupo Ocupacional 01/OP e 02/TA para dois salários mínimos federais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar onerará dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Art. 5º Revoga-se a Lei Complementar nº 355/2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de agosto de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 12/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei Comp. 364/22
FOI PUBLICADA(O) em 20 / 08 / 22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)